



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRANSPORTE OFICIAL

Protocolado nº 14.938.010-8

TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO INSERVÍVEL E/OU DESNECESSÁRIO PARA O
MUNICÍPIO N.º 215/2017

Município de Jundiá do Sul
PROCOLO Nº 97
Em 21/02 de 2013
PROTOCOLISTA

Termo de Doação de Veículo Automotor
Inservível e / ou Desnecessário que
celebram o Estado do Paraná, por
intermédio da Secretaria de Estado da
Administração e da Previdência – SEAP e
o Município de Jundiá do Sul.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, S/N, 2º e 3º andares, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, CEP 80.530-915, inscrito no CNPJ/MF nº 77.071.579/0001-09, neste ato representada pelo Senhor Secretário de Estado, **FERNANDO GHIGNONE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 720747-6 e do CPF/MF nº 139.212.829-34, doravante denominado **DOADOR** e o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.408.061/0001-09, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **ECLAIR RAUEN**, portador da Cédula de Identidade RG Nº – 1.967.992-6 e do CPF/MF Nº – 549.592.259-04, doravante denominado **DONATÁRIO**, celebram o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR**, com fundamento no inciso “a”, da Lei Estadual nº 15.608/2007; no art. 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, cuja redação foi alterada pelo art. 1º da Lei Estadual nº 7.967/1984; no Decreto nº 4.336/2009; no art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, conforme condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO BEM DOADO

O Doador declara sob os seus fins de direito, que é proprietário do veículo automotor discriminado a seguir:

DESCR. DO BEM	PLACAS	ANO/MODELO	NÚMERO RENAVALTIMENTO	NÚMERO PATRIMÔNIO
PARATIQUETE II	AHQ 3234	1997/1998	69304036-0	100.001.400.408



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRANSPORTE OFICIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Doador transfere ao Donatário a propriedade do veículo automotor discriminado na Cláusula Primeira deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

Compromete-se o DONATÁRIO a efetuar a transferência do veículo junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento, sob pena de desfazimento da doação.

Parágrafo Primeiro – O Donatário é responsável por todas as despesas decorrentes da transferência do veículo, inclusive impostos, taxas e multas pendentes, ainda que decorrentes de fatos anteriores à doação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO DO BEM

O DONATÁRIO compromete-se, em observância ao que o dispõe o art. 8º, inciso II, "a" da Lei Estadual nº 15.608/2007, a destinar o veículo exclusivamente, para o programa de Assistência social no transporte de pessoas básicas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

O DONATÁRIO responde pela utilização do veículo nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data de seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O DOADOR providenciará a publicação do extrato deste termo no Diário Oficial do Estado, conforme o art. 11º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Doação.



ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRANSPORTE OFICIAL

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença de 02 (duas) testemunhas.

Local e Data

[Handwritten signature]

ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP

DOADOR

[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

DONATÁRIO

TESTEMUNHAS

Nome: *Adriano RODRIGUES*
 CPF/MF: *647.869-72*

Nome: *Ana Lete*
 CPF/MF: *060.979-75*

[Handwritten mark]

ORGAO: 46 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTE OFIC

TERMO DE DOACAO DE BENS MOVEIS N. 215 TD
DATA MOVIMENTACAO : 22 / 12 / 2017

ORGAO A:

ORGAO / ENTIDADE

- PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL

DESCARGA DE:

UNIDADE ADMINISTRATIVA

RECEPTOR - PATIO SANTA CANDIDA

LOCALIZACAO

- CURITIBA

MUNICIPIO

- RILDO

RESPONSAVEL

CEP - -

TENDO EM VISTA O DESPACHO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA. NO USO DA COMPETENCIA
PELO DECRETAMENTO DO DECRETAMENTO LOCAL NUM: 6.191/2012, ART.2, PARAGRAFO UNICO E ART.3, INCISO III, CUMPRIDOS ATRAVES DO
PRESENTE DECRETAMENTO DE DOACAO, DEVIDAMENTE AUTORIZADA
, ENTREGA DOS BENS ABAIXO DISCRIMINADOS. , EXARADO NO PROTOCOLADO N. 14.938.010-8

PATRIMONIO

ESPECIE

ITEM

CLASSE/SUB

QUANTID.

VALOR ORIGINAL

--VALOR ATUAL---

ESTADO DO BEM

DATA DA COMPRA

CONTA

100001400408-000

1CA CAME

0401300

VW/PARARTI CL 1.8 MI - PLACA: 5 OCIOSO

1

18.140,86

11.635,00

30/04/1998

46

CLAUSULAS:

T O T A L NUMERO DE BENS: 1
VALOR ORIGINAL: 18.140,86
VALOR ATUAL....: 11.635,00

E, POR SEU VALOR DA VERDADE, ASSINAM O PRESENTE TERMO DE DOACAO, COMPOSTO DE 1 PAGINAS,
NO VALOR DE R\$ 11.635,00, OS SEGUINTE TITULARES:

ORGAO EMITENTE

ENTIDADE RECEPTORA

CPE P/ CIENCIA

DATA:

ASS:

I DATA: 24-01-2018

ASS:

I

I DATA:

ASS:

NOME:

Fernando Gh

Secretario de Estado

da Prefeitura

I NOME:

Edair Rauer

I

I NOME:

Marta Cristina Guizelini

Coordenadora do Patrimônio do Estado

Resolução nº 9564/2017

PRINT - RELATORIO NAO EMITIR

EMPREQUE OS CRITERIOS DE SELECAO.

2. Considerando:

- o Parecer Técnico nº 733/2017 (fls. 45-47), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO, pela inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação do veículo em questão;
- que a minuta de termo de doação de veículo segue o modelo padronizado pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme Resolução nº 266/2017;

RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos dos artigos 8º e 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como AUTORIZO, com fundamento nos artigos 6º, II, do Decreto nº 4.189/2016, 1.º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e 2.º e 3.º do Decreto nº 4.336/2009, a doação do veículo supra.

- 3. Restitua-se ao DETO para numeração sequencial da dispensa.

Curtiba, 07 de Dezembro de 2017

Fernando Ghignone
 Secretário de Estado da Administração e da Previdência

121421/2017

PROTÓCOLO: 14.782.782-2
 DESPACHO: 3312/2017 - GS/SEAP
 INTERESSADO: Prefeitura Municipal do Sul/PR
 ASSUNTO: Solicitação de doação de veículo

1. Trata-se de pedido de doação de um veículo de propriedade do Estado do Paraná, formulado pelo Município de Jundiaí do Sul/PR, por meio do Ofício nº 353/2017 (fl. 01). Tal solicitação se faz necessária a destinar o veículo, exclusivamente, para a população local que necessita do veículo para a área de Assistência Social, atendimento às pessoas carentes do Município. Aliado-se ao fato de que a Administração Pública cumprirá sua finalidade precípua de atender a população coletiva. É o veículo com as seguintes características:

Modelo	Placa	Chassi
VW FOLIA	AME-4061	9BWXZZ379VT255523

2. Considerando:

- o Parecer Técnico nº 733/2017 (fls. 19-21), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO, pela inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação do veículo em questão;
- que a minuta de termo de doação de veículo segue o modelo padronizado pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme Resolução nº 266/2017;

RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos dos artigos 8º e 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como AUTORIZO, com fundamento nos artigos 6º, II, do Decreto nº 4.189/2016, 1.º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e 2.º e 3.º do Decreto nº 4.336/2009, a doação do veículo supra.

- 3. Restitua-se ao DETO para numeração sequencial da dispensa.

Curtiba, 07 de Dezembro de 2017

Fernando Ghignone
 Secretário de Estado da Administração e da Previdência

121419/2017

PROTÓCOLO: 14.918.098-2
 DESPACHO: 3329/2017 - GS/SEAP
 INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR
 ASSUNTO: Solicitação de doação de veículo

1. Trata-se de pedido de doação de um veículo de propriedade do Estado do Paraná, formulado pelo Município de Iguaraçu/PR, por meio do Ofício nº 00259/2017 (fl. 04). Tal solicitação se faz necessária a destinar o veículo, exclusivamente, para a população local que necessita do veículo para a área de Assistência Social, atendimento ao Meio Ambiente e Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município. Aliado-se ao fato de que a Administração Pública cumprirá sua finalidade precípua de atendimento ao interesse coletivo. É o veículo com as seguintes características:

Modelo	Placa	Chassi
NISSAN/FRONTIER 4X4	AME-4061	94DCMUD225J562404

2. Considerando:

- o Parecer Técnico nº 733/2017 (fls. 44-46), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO, pela inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação do veículo em questão;
- que a minuta de termo de doação de veículo segue o modelo padronizado pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme Resolução nº 266/2017;

RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos dos artigos 8º e 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como AUTORIZO, com fundamento nos artigos 6º, II, do Decreto nº 4.189/2016, 1.º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e 2.º e 3.º do Decreto nº 4.336/2009, a doação do veículo supra.

- 3. Restitua-se ao DETO para numeração sequencial da dispensa.

Curtiba, 07 de Dezembro de 2017

Fernando Ghignone
 Secretário de Estado da Administração e da Previdência

121422/2017

PROTÓCOLO: 14.782.782-2
 DESPACHO: 3312/2017 - GS/SEAP
 INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Guaraci/PR
 ASSUNTO: Solicitação de doação de veículo

1. Trata-se de pedido de doação de dois (02) veículos automotores, Modelo: M.BENZ/ÔNIBUS OF1113, Placa: AV-7650, Chassi: 34405811270602; Modelo: FORD/ESCORT, Placa: AGO-8095, Chassi: 8AFZZZ54ATJ049563 de propriedade do Estado do Paraná, sob responsabilidade do Instituto Agrônomo do Paraná, formulado pelo Município de Guaraci/PR, por meio do Ofício nº 271/2017 (fl.29). Tal solicitação se faz necessária para a Secretaria Municipal de Educação no transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino na área rural. (fls 29)

2. Considerando:

- o Parecer Técnico nº 644/2017 (fls. 49/51), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO, pela inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação do veículo em questão;
- que a minuta de termo de doação de veículo apresentada pelo DETO (fls. 46/48) segue o modelo padronizado pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme Resolução nº 266/2017;

RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos dos artigos 8º e 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como AUTORIZO, com fundamento nos artigos 6º, II, do Decreto nº 4.189/2016, 1.º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e 2.º e 3.º do Decreto nº 4.336/2009, a doação de dois (02) veículos automotores, Modelo: M.BENZ/ÔNIBUS OF1113, Placa: AV-7650, Chassi: 34405811270602; Modelo: FORD/ESCORT, Placa: AGO-8095, Chassi: 8AFZZZ54ATJ049563, para o Município de Guaraci/PR, conforme solicitado.

- 3. Restitua-se ao DETO para numeração sequencial da dispensa.

Curtiba, 07 de Dezembro de 2017

Fernando Ghignone
 Secretário de Estado da Administração e da Previdência

121389/2017

PROTÓCOLO: 14.918.098-2
 DESPACHO: 3329/2017 - GS/SEAP
 INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR
 ASSUNTO: Solicitação de doação de veículo

1. Trata-se de pedido de doação de 01 (um) veículos de propriedade do Estado do Paraná, formulado pelo Município de Iguaraçu/PR, por meio do Ofício nº 00259/2017 (fl. 04). Tal solicitação se faz necessária para fornecer